ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Cargos	Descrição das Atividades
2.01 - Guarda Civil Aspirante – Feminino **2.02 -** Guarda Civil Aspirante - Masculino	1. Realizar atividades de polícia comunitária. 2. Executar ação de policiamento ostensivo e preventivo, fixo ou móvel, para proteção dos bens, serviços e instalações. 3. Realizar prisão de pessoas, na forma da lei. 4. Zelar pelos equipamentos de trabalho destinados à consecução das suas atividades. 5. Operar equipamentos de comunicações. 6. Conduzir viaturas, em obediência à escala de serviço ou por solicitação eventual de autoridade, Conduzir qualquer veículo oficial por solicitação de autoridade. 7. Prestar colaboração e orientação às pessoas sempre que necessário. 8. Apoiar nas ações dos servidores públicos do município quando solicitado. 9. Executar atividades de pronto atendimento, socorro e proteção de vítimas. 10. Orientar, fiscalizar e controlar na forma da lei o trânsito de pedestres e veículos nas vias do município. 11. Exercer atividades de proteção ambiental. 12. Exercer atividades de bombeiros municipais. 13. Fazer segurança em eventos diversos, manifestações sociais e ou movimentos sociais. 14. Requisitar ou sugerir providências para o adequado funcionamento dos serviços da guarda municipal. 15. Oferecer denúncia, orientação, informação e/ou propositura que colabore com o estabelecimento da ordem pública, com a disciplina da corporação e com o funcionamento do aparelho público, especialmente dos serviços prestados pela guarda municipal. 16. Executar policiamento ostensivo e preventivo, fixo ou móvel, com viatura motorizada ou a pé, em local determinado e no limite do município, mediante uso de uniforme e equipamentos. 17. Atender ocorrências e promover sua escrituração e encaminhamentos. 18. Executar serviços administrativos. 19. Participar de treinamentos, reuniões, cursos, oficinas, palestras, fóruns, seminários, congressos e similares, quando determinado. 20. Participar de comissões e ou juntas técnicas inerentes a guarda municipal. 21. Participar de eventos cívicos, religiosos, esportivos, comemorativos ou similares, nele tomando parte ou apenas prestigiando. 22. Comparecer no local e no tempo determinado por autoridade competente. O Guarda Municipal com capacitação técnica e/ou experiência compatível, poderá ser empenhado para atuar como instrutor em curso de formação, aperfeiçoamento, treinamento e palestra educativa para guardas municipais ou para desenvolvimento comunitário.